



CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº123/2021

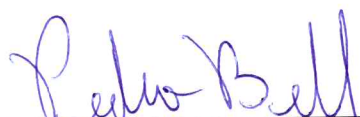
Certifico para os devidos fins que a empresa **DECORLI MATERIAIS DE ACABAMENTO LTDA** inscrita no **CPF/CNPJ 00.290.620/0001-02** protocolou Certidão de Conformidade Ambiental na Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com o **Nº155/2021** de **30/08/2021**, e está cadastrada neste Órgão Ambiental para a atividade de **Fabricação de artigos de material plástico**. O empreendimento está localizado na **Rua Vidal Flávio Dias, nº 144 – Belchior Baixo**.

A atividade enquadra-se no código 23.21.00 constante na Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental das Resoluções CONSEMA Nº98/2017(art. 2º, XVIII) e CONSEMA Nº99/2017, porém com porte abaixo dos limites fixados para fins de licenciamento ambiental.

A Atividade e suas instalações deverão respeitar as Legislações Ambientais Federal, Estadual e Municipal e Resoluções do CONAMA e CONSEMA, em especial o Art. 4º e 12 da Lei 12.651/12 (Área de Preservação Permanente – APP e Averbação de Reserva Legal) se couber.

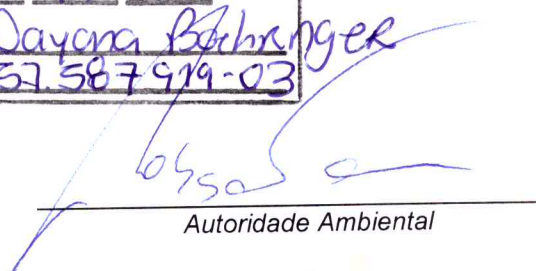
Gaspar, 29 de Novembro de 2021.

RECEBIDO Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - PMG <u>30 / 11 / 21</u> Nome: <u>Dayana Behringer</u> CPF: <u>037.587.919-03</u>



Coordenador de Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Gaspar
Pedro Beduschi
Coordenador de Meio Ambiente
Matrícula 17 991



Autoridade Ambiental

Prefeitura Municipal de Gaspar
Robson Tomasoni
Superintendente de Meio Ambiente
Matrícula 17943

Esta Certidão de Conformidade Ambiental é válida por 04 (quatro) anos, a partir da data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR

Superintendência de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



Características do Empreendimento: Fabricação de artigos de material plástico.
Documentos em anexo:

- *Protocolo 155/2021;*
- *Cartão CNPJ, Contrato social;*
- *Requerimento Padrão;*
- *Contrato com Momento Engenharia Ambiental LTDA para destinação final de resíduos;*
- *MTR e CDF limpeza de fossa Agosto/2021;*
- *LAO IMA N° 5610/2018 Atômica Desentupidora e Dedetizadora LTDA-ME;*
- *LAO IMA N° 707/2015 Recicle Catarinense de Resíduos LTDA e protocolo de renovação;*
- *Declaração de destinação de resíduos recicláveis para empresa Belplas Comércio de Plásticos e Papelão LTDA;*
- *LAO IMA N° 2687/2020 Belplas Comércio de Plásticos e Papelão LTDA;*
- *PGRS Simplificado;*
- *Declaração de atividade e área útil da empresa;*
- *Comprovante de Cadastro de Uso da Água, SIOUT SC n° 2021/006.783 Belplas Comercio de Plásticos e Papelão LTDA;*
- *Declaração de uso compartilhado de poço artesiano Belplas Comercio de Plásticos e Papelão LTDA;*
- *Certidão de Uso do Solo N°4226/2021.*

Coordenadas Geográficas: 26°53'20.66"S 48°59'44.58"O

- 1. De acordo com o Art.14, § 4° da Lei Complementar N°140/11, a renovação desta Certidão Ambiental deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva Certidão Ambiental.**
2. *Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade, inclusive os resíduos recicláveis (plásticos, papel, metal e outros). Resíduos contaminantes deverão ser encaminhados para aterro industrial. Enviar anualmente a esta Superintendência de Meio Ambiente, comprovante de destinação final dos resíduos gerados.*
3. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem atender as diretrizes do Código ambiental do município Lei 3934/2018 no seu Art.50 e na NBR 10151/19 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obra para isolamento acústico esta deverá ser implantada pela empresa.*
4. *O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários devem cumprir as determinações das NBR's 7229/93 e 13969/97 da ABNT -. Realizar a limpeza do sistema de fossa e filtro a cada dois anos e enviar comprovante de limpeza a esta Superintendência.*
5. *Os níveis de ruídos produzidos pela atividade da empresa devem respeitar o que está preconizado na NBR 10.151/2019.*
6. *De acordo com o que está preconizado no Parecer Jurídico 200/2017 da Procuradoria Geral do Município.*
- 7. A empresa deverá fazer o Cadastro Técnico Federal para atividades potencialmente poluidoras CTF-APP do IBAMA e apresentar em 60 dias certificado de regularidade a esta Superintendência, a contar da data de expedição desta certidão.**